<u>2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</u>

Ao Contrato de Prestação de Serviços firmado entre **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Vereador Abel de Freitas s/n Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.091.528/0001-77, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional Senhor José Edson de SOUSA, brasileiro, casado, médico, portador da RG n.º 1.201.536 SDS-PE, CPF n.º 146.842.844-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa **NOVALOC TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA ME**com endereço comercial na Rua Dois, nº 25 Galeria 3 rios sala 104 A e 104 B, Bairro Maranguape I, CEP nº 53444-380 – Paulista – Pernambuco, inscrita no CNPJ nº. 08.687.074/0001-50, representada pelo Sra. Priscila Maria Brandão da Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 027.315.474-56, portadora da cédula de identidade nº 5.299.100 SDS/PE, residente e domiciliada à Rua Dona Elvira, nº 215, Encruzilhada – Recife – Pernambuco, nos termos da **Dispensa 001/2014**, acrescem **termo de prorrogação**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e de acordo com as cláusulas e condições a seguir dispostas:

Cláusula Primeira - Em atenção ao princípio da continuidade do serviço público, o contrato original prorroga-se por mais 03 (três) meses, tendo por termo inicial o dia 02 de janeiro de 2015 e por termo final o dia 02 de abril de 2015, tudo de conformidade com os Ofícios, oriundo das Secretarias solicitantes, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito.

Cláusula Segunda – Como contraprestação ao objeto deste acordo, o Contratante pagará a Contratada o valor Total de R\$ 1.546.570,20 (Hum milhão quinhentos e quarenta e seis mil quinhentos e setenta reais e vinte centavos), sendo este valor divididos nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Educação

Transporte Escolar (Alunos) – valor estimado de R\$ 725.947,80 (setecentos e vinte e cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos);

Transporte Alunos

12.361.1205.2054.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%.

3.3.90.39.00

Ficha – 379

R\$ 287.057,65 (duzentos e oitenta e sete mil cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)

Transporte Alunos

12.361.1205.2054.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%.

3.3.90.39.00



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

Ficha - 379

R\$ 151.832,50 (cento e cinquenta e um mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

Transporte Alunos

12.361.1203.2041 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar.

3.3.90.39.00

Ficha - 257

R\$ 287.057,65 (duzentos e oitenta e sete mil cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)

- Transporte Administrativo da Educação (Coordenadores)

12.361.1203.2041 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar.

3.3.90.39.00

Ficha - 259

valor estimado de R\$ 76.800,00 (Setenta e seis mil e oitocentos reais);

Transporte Administrativo da Educação (Professores)

12.361.1205.2054.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%.

3.3.90.39.00

Ficha - 379

valor estimado de **R\$ 152.522.40** (Cento e cinquenta e dois mil quinhentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)

Perfazendo um valor Total estimado de **R\$ 955.270,20** (Novecentos e cinquenta e cinco mil duzentos e setenta reais e vinte centavos).

Secretaria de Obras

- Transporte Secretaria de Obras – valor estimado de **R\$ 393.700,00** (Trezentos e noventa e três mil e setecentos reais);

Secretaria de Agricultura

- Transporte Secretaria de Agricultura – valor estimado de **R\$ 173.600,00** (cento e setenta e três mil e seiscentos reais);

Gabinete do Prefeito

- Transporte Gabinete do Prefeito - valor estimado de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais);

Cláusula Terceira - Ratificam-se as demais cláusulas do acordo original firmado entre as partes.

Cláusula Quarta - Assim, por estarem de pleno acordo quanto aos termos do presente instrumento, cujo teor é de inteiro conhecido de ambos, firmam o presente termo aditivo ao contrato de transporte escolar, que vai assinado, também, por duas testemunhas, extraindose do referido instrumento 03 (três) vias de idêntico teor.

Brejo da Madre de Deus, 02 de janeiro de 2015.

José Edson Sousa
PREFEITO CONSTITUCIONAL

NOVALOC TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA ME Priscila Maria Brandão da Silva CNPJ nº 08.687.074/0001-50

Testemunhas Testemunhas

CPF/MF CPF/MF